
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/85 - DE 29.05.85.

Solicita a realização de plebiscito, por parte do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para a criação do Município de Icoarací, na área territorial que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º - Com base no que dispõe o Art. 3º da Lei Complementar nº 1º, de 9 de novembro de 1967, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral procederá a realização de um plebiscito perante a população da área territorial a ser desmembrada da faixa continental do Município de Belém, (Distrito de Icoarací) e das Ilhas de Caratateua, Cotijuba, Jutuba, Uruboca, Patos, Papagaios, Pequena, Fortin e Redonda, neste Estado, destinado a certificar o desejo dos habitantes aquela área territorial em transformá-la em Município.

Art. 2º - O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 01/67, editará as normas destinadas à regulamentação da Consulta plebiscitária de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário

DOE Nº 25.526, DE 09/07/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.